

EDITAL FLD II /2023

Mulheres indígenas em rede: apoio a projetos de fortalecimento da articulação de mulheres indígenas

Informações gerais	
Objetivo	Contribuir para o fortalecimento da atuação e articulação local, regional e nacional das mulheres indígenas, com foco em ações de formação, mobilização e incidência. IMPORTANTE: Todos os projetos apresentados devem prever ao menos uma atividade voltada à promoção da gestão democrática com justiça de gênero, tendo a participação direta das mulheres na tomada de decisões.
Público beneficiário	Mulheres indígenas.
Organizações elegíveis	Como requerentes e executoras: Organizações indígenas, principalmente coletivos e organizações de mulheres indígenas, de atuação local, regional, estadual ou nacional. Somente como requerentes: Organizações de apoio a povos indígenas.
Área de apoio e de execução das ações	Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Acre, Rondônia e sul do Amazonas (região de Pauini).
Abrangência das ações	Projetos de âmbito local, regional, estadual e nacional.
Prazo para envio	17 de abril de 2023, às 23h59min, horário de Brasília/DF.
Prazo para execução dos projetos	De maio a outubro de 2023.
Forma de envio	Através do formulário eletrônico de projetos, disponível no site da FLD, no endereço https://projetos.fld.com.br/requerente/login.php Os documentos solicitados no item 12 deste edital também deverão ser anexados no formulário eletrônico de projetos no momento da inscrição.
Valor de apoio	Até R\$ 20.000,00 por projeto.
Oficina de Elaboração de Projetos	Será oferecida uma oficina virtual no dia 24 de março de 2023, das 14h às 16h, horário de Brasília/DF. Orientações sobre a elaboração e envio de projetos estão disponíveis em https://www.youtube.com/watch?v=G7d1VJJELPc
Participação em oficina sobre gestão coletiva de projetos	O apoio aos projetos selecionados está vinculado à participação em oficina virtual sobre gestão coletiva de projetos, a ser realizada em 02 de junho de 2023, às 10h.
Seção de dúvidas frequentes	https://fld.com.br/duvidas-frequentes/

1. CONTEXTO

As ameaças aos povos indígenas e seus territórios aprofundaram-se muito no Brasil nos últimos anos. Em resposta, povos e comunidades indígenas, contando principalmente com o protagonismo das mulheres indígenas, têm se organizado em seus territórios para estarem na linha de frente nas denúncias de violações de seus direitos constitucionais, na retomada e defesa de seus corpos-territórios, na ocupação de espaços de (re)construção das políticas públicas, no protagonismo da luta antirracista, no fortalecimento de suas organizações e principalmente na resistência indígena.

As mulheres indígenas destacam-se com seus coletivos e organizações pela visibilidade dada às lutas de enfrentamento às violências sofridas em seus corpos-territórios, assim como suas reflexões, protagonismos e posicionamentos. A contribuição das mulheres, a partir de suas realidades e percepções, amplia a articulação indígena e a compreensão holística dos desafios enfrentados. Elas têm chamado a atenção para a importância da unidade e do fortalecimento do movimento indígena e vêm problematizando temas urgentes, como a exploração dos bens naturais em seus territórios e a violência contra as mulheres e jovens indígenas. Pautam também a necessidade de uma maior representatividade e participação das mulheres nos espaços de tomadas de decisão.

A consolidação de redes de articulação entre mulheres indígenas é elemento potente para a promoção de processos coletivos de reflexões, aprendizagens, partilha de experiências e elaboração de estratégias para incidência e ampliação do protagonismo e resistência indígena. Assim, o presente edital tem como intuito contribuir para o fortalecimento da atuação e articulação das mulheres indígenas, desde o âmbito local e comunitário até o nacional, na defesa de seus direitos e no enfrentamento às violências e violações que atingem seus corpos-territórios.

O edital está vinculado aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas, com ênfase no ODS 5 - “igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas”, por meio do fomento à participação das mulheres indígenas nos processos de formação, articulação e mobilização e em diferentes níveis de tomada de decisão; ODS 16 - “paz, acesso à justiça para todos e instituições eficazes”, tendo em vista a incidência na defesa dos direitos dos povos indígenas; e ODS 10 - “redução das desigualdades”, tendo em vista o apoio direto a organizações de mulheres indígenas para que se fortaleçam no enfrentamento da violação de seus direitos.

2. OFICINA SOBRE GESTÃO COLETIVA DE PROJETOS

O apoio aos projetos selecionados está vinculado à participação em oficina sobre gestão coletiva de projetos.

A oficina partirá das experiências e saberes acumulados pelas pessoas participantes, com assessoria da equipe do Programa de Pequenos Projetos da FLD (PPP) e do Conselho de Missão Entre Povos Indígenas (COMIN). Será realizada em 02 de junho de 2023, às 10h, na modalidade virtual.

3. OBJETIVO

Este edital tem como objetivo contribuir para o fortalecimento da atuação e articulação local, regional e nacional das mulheres indígenas, com foco em ações de formação, mobilização e incidência pautadas na defesa de direitos e território e no enfrentamento e superação da violência contra as mulheres indígenas.

Poderão ser apoiadas ações como, por exemplo:

✓ encontros, oficinas, assembleias, formação de lideranças, mobilizações, marchas, atos públicos e outras ações de visibilidade às pautas das mulheres indígenas

DEVE-SE CONSIDERAR:

Todos os projetos deverão prever ao menos uma atividade voltada à promoção da gestão democrática com justiça de gênero, tendo a participação direta das mulheres na tomada de decisões.

Não serão apoiados projetos direcionados exclusivamente para a aquisição de equipamentos, realização de obras de construção ou reformas e/ou contratação de recursos humanos (RH). Os itens de contratação de RH e/ou aquisição de equipamentos e insumos para obras não poderão ultrapassar o limite de 50% do valor total do projeto.

Observação:

Uma mesma organização não poderá enviar mais de um projeto por edital.

4. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Mulheres indígenas.

5. ORGANIZAÇÕES ELEGÍVEIS

Para envio de projetos, é preciso que a organização requerente seja formalmente constituída (possua CNPJ). Caso o grupo não seja formalizado, é possível enviar projeto em parceria com outra organização que já seja. Nesse caso, o grupo não formalizado entra como organização executora do projeto e a parceira formalizada, como organização requerente.

São elegíveis:

- **Como requerentes e executoras:** Organizações indígenas, principalmente coletivos e organizações de mulheres indígenas, de atuação local, regional, estadual ou nacional.
- **Somente como requerentes:** Organizações de apoio a povos indígenas.

Não serão considerados projetos oriundos de pessoas físicas, de Micro Empreendedor Individual (MEI), de instituições privadas com fins lucrativos, de órgãos públicos e de instituições de ensino.

6. DURAÇÃO DO PROJETO

Serão apoiados projetos com a duração de até 6 (seis) meses, no período compreendido entre maio e outubro de 2023.

7. ABRANGÊNCIA E VALORES DE APOIO

Serão apoiados projetos de âmbito local, regional, estadual e nacional, nos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Acre, Rondônia e sul do Amazonas (região de Pauini), com valor máximo de apoio de R\$ 20.000,00 por projeto. O valor total previsto para apoio a projetos neste edital é de R\$ 200.000,00.

8. ENVIO DOS PROJETOS

Os projetos devem ser elaborados e enviados exclusivamente através do formulário eletrônico de projetos, disponível no site da FLD, no endereço <https://projetos.fld.com.br/requerente/login.php>, observando-se as condições e critérios estabelecidos neste edital.

9. CALENDÁRIO E PRAZOS

Abertura do Edital (início do prazo de encaminhamento de projetos)	10 de março de 2023
Prazo para envio de dúvidas pelo e-mail	14 de abril de 2023
Encerramento do Edital (prazo final de encaminhamento de projetos)	17 de abril de 2023, às 23h59min, horário de Brasília/DF
Divulgação dos projetos aprovados pela Comissão de Avaliação de Projetos, no site da FLD	05 de maio de 2023
Prazo para envio da documentação solicitada às organizações com projeto aprovado	15 de maio de 2023
Repasso do recurso financeiro/Previsão para início da execução dos projetos selecionados	A partir da segunda quinzena de maio de 2023
Prazo para execução dos projetos	De maio a outubro de 2023
Prazo para envio do relatório narrativo e financeiro final	30 de novembro de 2023

10. CRITÉRIOS DE PRÉ-SELEÇÃO

Serão pré-selecionados os projetos:

- Que respondam ao objetivo deste edital;
- Recebidos via formulário eletrônico (plataforma online);
- Recebidos dentro do prazo estabelecido por este edital;
- De organizações que não possuam projeto em andamento com a FLD;
- De organizações que apresentam as condições de elegibilidade descritas no edital.

11. AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Serão considerados para análise dos projetos:

- protagonismo das mulheres indígenas na construção do projeto e nas ações propostas;
- protagonismo indígena evidenciado nas contratações, na gestão e nas assessorias aos projetos;
- promoção da justiça socioambiental;
- elaboração coletiva do projeto;
- coerência entre os objetivos, atividades, resultados esperados, cronograma e orçamento na resposta ao edital;
- fortalecimento da gestão participativa;
- potencial de criar e/ou fortalecer articulações e redes.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E REPASSE DOS RECURSOS

A lista dos projetos aprovados será publicada no site da FLD (www.fld.com.br) e do COMIN (www.comin.org.br) após a reunião da Comissão de Avaliação de Projetos, conforme calendário apresentado no item 9 deste edital.

Para repasse dos recursos, será firmado um Termo de Colaboração entre a FLD e a organização requerente. O repasse está condicionado à apresentação de conta bancária ativa em nome da organização requerente (pessoa jurídica) e dos seguintes documentos, que deverão ser anexados no formulário eletrônico de projetos, no formato pdf, jpg ou docx:

- cópia do estatuto da organização requerente;
- cópia do extrato bancário atualizado da organização requerente;
- cópia da ata de eleição da atual diretoria ou coordenação da organização requerente;
- cópia do cartão do CNPJ da organização requerente, constando como ativo (pode ser emitido no site da Receita Federal, no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
- cópia de documento de identidade das pessoas que assinarão o Termo de Colaboração, a saber: pessoa legalmente constituída para responder pela organização requerente (conforme indicado em ata/procuração), pessoa responsável pela organização executora (se diferente da requerente) e pessoa coordenadora do projeto;
- no caso de organizações que até o momento não tenham recebido apoio do Programa de Pequenos Projetos da FLD, carta de recomendação elaborada por uma

organização que atue no território, que ateste as capacidades da organização requerente em fazer a gestão de projetos.

Os recursos previstos serão repassados às organizações requerentes, em parcela única e em caráter não reembolsável, após o recebimento do Termo de Colaboração preenchido e assinado.

13. APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas do projeto deverá ser feita por meio de relatórios narrativo e financeiro final, cujos modelos estão disponíveis no site da FLD, no link <https://fld.com.br/prestacao-de-contas/>.

O relatório final deverá ser encaminhado após a conclusão do projeto (até o dia 30/11/23).

Todo comprovante de despesa deve ser nominal à organização requerente. Todas as despesas devem ser comprovadas através de notas e cupons fiscais, sendo que o pagamento de recursos humanos deverá ser efetuado por meio de: contracheque, no caso de contratação via CLT; notas fiscais e MEI (Micro empreendedor/a individual), no caso de pessoa jurídica; e Recibo de Pagamento de Contribuição Individual (RPCI), no caso de pessoas físicas autônomas.

Para despesas/aquisições com valores acima de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), deverá ser realizada Tomada de Preço, com apresentação de três orçamentos, que deverão ser anexados ao comprovante de despesa correspondente.

O recolhimento dos encargos/impostos é de responsabilidade da organização requerente, podendo ser deduzido dos recursos do projeto e devendo ser comprovado quando da prestação de contas. Os recursos do projeto não poderão ser utilizados para o pagamento de juros e multas.

14. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento dos projetos será realizado pelo Programa de Pequenos Projetos da FLD, orientado pelos objetivos e resultados previstos, por meio de visitas, reuniões e formações virtuais, correspondências eletrônicas, contatos telefônicos, registros fotográficos, notícias e relatórios narrativo e financeiro.

Para mais informações ou dúvidas:

Consulte a seção de dúvidas frequentes: <https://fld.com.br/duvidas-frequentes/>

Caso permaneçam dúvidas, entre em contato até 14 de abril de 2023:

Programa de Pequenos Projetos da FLD

E-mail: pequenosprojetos@fld.com.br

Para conhecer mais sobre o PPP, acesse:

<https://fld.com.br/programa-de-pequenos-projetos/>

Para conhecer mais sobre o COMIN, acesse:
<https://comin.org.br/>